



# Centro de Pagamento do Exército - 40 anos: olhos no futuro, sem esquecer o passado!



▲  
**Maj de Intendência  
Roberto de Alcântara  
Pinto**

*Bacharel em Ciência em Militares pela AMAN/2002, especializado em Operações Militares pela ESAO/2010 e em Base Geo-Histórica para Formulação Estratégica ECEME/2016.*

## 1. Introdução

O Centro de Pagamento do Exército (CPEX) é uma Organização Militar Diretamente Subordinada (OMDS) à Secretaria de Economia e Finanças (SEF) e tem por principal atribuição a execução, de maneira centralizada, do pagamento de pessoal do Comando do Exército, contribuindo com a eficiência da operacionalidade da Força Terrestre e para a manutenção da credibilidade da Instituição.

Tem por visão de futuro ser referencial, no âmbito das Forças Armadas, na gestão dos recursos disponibilizados para o pagamento centralizado de pessoal, a fim de obter o reconhecimento, no escopo da Administração Pública Federal, como padrão de excelência nas atividades de pagamento e de administração financeira.

O CPEX processa, mensalmente, o pagamento de, aproximadamente, 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) militares da ativa e inativos, pensionistas e servidores civis do Comando do Exército.

Para isso, adota por valores o profissionalismo, o comprometimento, a lealdade, a segurança, a pontualidade, a lealdade, a transparência e a efetividade.

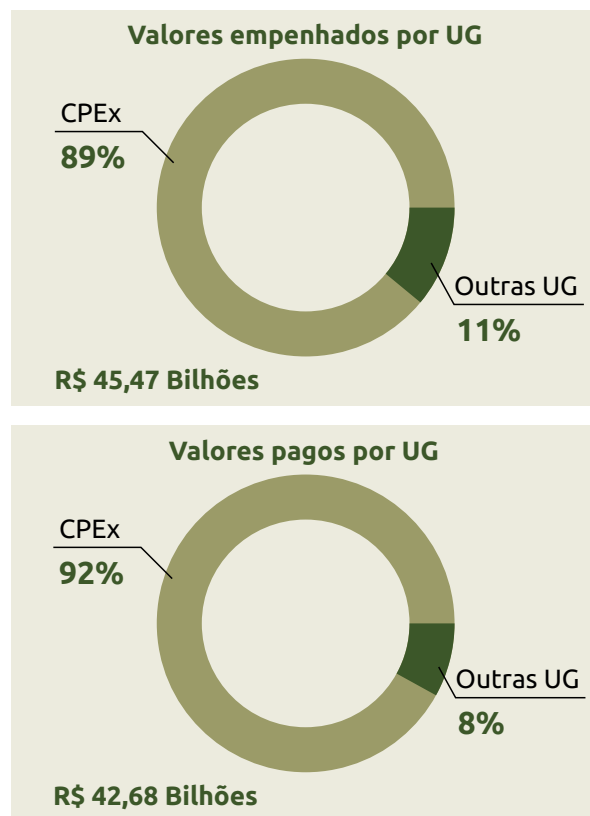
Para o cumprimento de sua missão institucional, ao CPEX foram delegadas, dentre outras atribuições, as competências de gerenciar o Sistema de Pagamento de Pessoal; processar a folha de pagamento de militares em missão no exterior; fornecer, mensalmente, informações de pagamento dos militares e seus pensionistas para a base de dados do Banco de Informações Estratégicas e Gerenciais do Ministério da Defesa (BIEG); providenciar e controlar os contratos com as Entidades Consignatárias (EC) e bancos credenciados; manter um Sistema de Consignações<sup>1</sup>.

O CPEX processa, mensalmente, o pagamento de, aproximadamente, 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) militares da ativa e inativos, pensionistas e servidores civis do Comando do Exército. Para isso, conta com a atuação das seções de inativos e pensionistas vinculadas às Regiões Militares, das seções de pagamentos de pessoal das OM, bem como das seções de pagamento de servidores civis.

Dados do Portal da Transparência indicam que o CPEX, no ano de 2021, foi responsável por 89% (oitenta e nove por cento) dos valores empenhados e 91% (noventa e um por cento) dos valores pagos na Unidade Orçamentária (UO) Comando do Exército.

<sup>1</sup> Conforme Regimento Interno do Centro de Pagamento do Exército (EB90-RI-02,002).

Execução da despesa na UO Comando do Exército no ano de 2021



Fonte: Portaltransparencia.gov.br<sup>2</sup>

O presente artigo tem como objetivo apresentar os desafios do CPEX para processar a folha de pagamento do Comando do Exército.

## 2. Histórico

Durante as primeiras décadas do Brasil Colônia os pagamentos dos soldos eram realizados pelas Vedorias Gerais da Gente da Guerra. A metrópole mantinha esse órgão com atribuições administrativas sobre o material bélico, de intendência e fundos, estendendo a sua ação às colônias (BRAZ, 2004).

No ano de 1820, as Vedorias Gerais da Gente da Guerra foram extintas, sendo criadas as Tesourarias Gerais das Tropas. Na província do Rio de Janeiro, a tesouraria era subordinada ao Arsenal de Guerra.

<sup>2</sup> Gráfico adaptado pelo autor.

Todavia, nem todas as províncias dispunham de uma tesouraria de tropa para realização do pagamento do soldo. Em algumas existiam escritvães de fazenda que atuavam como vedores de gente de guerra, tendo a seu cargo o serviço que pertencia às tesourarias gerais (BRASIL, 1830,p. 12).

O Decreto de 10 de abril de 1832 extinguiu as tesourarias gerais das tropas e criou as Pagadorias das Tropas na corte e nas províncias. A Pagadoria das Tropas da Corte e Província do Rio de Janeiro funcionava como um anexo do Arsenal de Guerra.

O Pagador apresentava ao diretor do Arsenal, de dez em dez dias, a conta das despesas dos dez dias antecedentes, contendo uma relação com o nome, posto, quantia paga, espécie de moeda com que se executaria o pagamento, soldo, gratificações e outros vencimentos. A Pagadoria dispunha de um livro de assentamento para cada uma das diferentes classes do Exército, a saber: Conselho Supremo Militar, Estado-Maior General e Estado-Maior do Exército, Corpo de Engenheiros, oficiais de 1ª linha e empregados civis avulsos, oficiais de 2ª linha com vencimento, oficiais das províncias, academias, oficiais e praças reformados, obras militares e despesas eventuais.

Os pagamentos das praças eram realizados de dez em dez dias. Os vencimentos dos oficiais eram feitos, mensalmente, por classes e corpos, em dias anunciados, antecipadamente, em jornais. Para a execução do pagamento mensal dos oficiais e empregados civis do Exército era confeccionada uma folha nas repartições em que serviam.

Nas situações de marcha e expedições extraordinárias de tropas, o governo poderia organizar uma pagadoria das tropas expedicionárias, constituída de um pagador e, quando necessário, primeiros e segundos escriturários, segundo o número de corpos, força e outras peculiaridades das operações.

A posição do Arsenal de Guerra como principal centro logístico e fiscal da repartição da Guerra não produziu bons resultados administrativos (ALMEIDA, 2014), sendo realizada, no início dos anos 1840, uma série de reformas que retirou de sua alçada as atribuições de contabilidade e fiscalização com o pessoal do Exército. Nesse contexto, o Decreto nº 119, de 29 de janeiro de 1841, reorganizou a Pagadoria das Tropas, desvinculando-a, definitivamente, do arsenal (ALMEIDA, 2014).

Em 1844, foram criadas pagadorias militares de primeira classe nas províncias da Bahia, Pernambuco e Pará e pagadorias de segunda classe nas demais províncias. Nas províncias em que houvesse consideráveis forças de operações em serviço de guerra, o governo poderia estabelecer, temporariamente, caixas militares, encarregadas de todos os pagamentos da força em operação. Cabia às tesourarias de fazenda fornecer, mensalmente, às pagadorias militares os fundos necessários, conforme pedido motivado e autorização do presidente da província (BRASIL, 1844). As pagadorias militares das províncias foram extintas em 1851, pelo Decreto nº 871, de 22 de novembro, e suas atribuições foram transferidas para as tesourarias de fazenda, permanecendo em funcionamento a Pagadoria Militar da Corte.



Durante a Guerra do Paraguai (1864 a 1870), foi instituída a Caixa Militar para acompanhar as forças que seguiram para a província de Mato Grosso. A Caixa Militar era constituída de um pagador, no posto de major, um oficial, no posto de tenente e um amanuense, na graduação de alferes. Para a realização dos pagamentos dos vencimentos, era necessária a realização da competente revista de mostra por um dos empregados da Caixa, nos dias designados pelo comandante das forças em operação.

Também foi criada, em 1865, a Pagadoria Militar do

Exército em Operações no Rio da Prata, constituída de um chefe, no posto de coronel, um primeiro oficial, servindo de escrivão, um pagador, no posto de major, dois segundos oficiais, no posto de capitão, quatro terceiros oficiais e um fiel, no posto de tenente. Cabia à Pagadoria nomear militares para formar caixas filiais ou acompanhar as colunas destacadas. Para o pagamento dos vencimentos também era necessário passar a competente revista de mostra por um dos empregados da Pagadoria, nos dias designados pelo comandante do Exército.

O Decreto de 10 de abril de 1832 extinguiu as tesourarias gerais das tropas e criou as Pagadorias das Tropas na corte e nas províncias.

### Pagadoria em Campanha do Exército



Fonte: CPEX

Em outubro de 1866, as Repartições Fiscais, Pagadoria Militar e Caixa Militar existentes nos corpos de exército em operação no Paraguai foram extintas. Nessa oportunidade, foi criada uma intendência, repartição imediatamente subordinada ao comandante em chefe das forças em operação no Paraguai, que tinha como atribuição supervisionar a Pagadoria Militar, a Repartição Fiscal e dos Transportes. A nova Pagadoria Militar tinha a incumbência de receber todo o numerário e fazer o pagamento das despesas de pessoal e material.

Em uma nova reestruturação administrativa, em 1890, a Pagadoria das Tropas da Capital<sup>3</sup> foi extinta, sendo substituída pela Contadoria Geral da Guerra com o cargo de examinar, processar, fiscalizar e pagar as despesas do Ministério da Guerra. Era constituída de três seções e uma pagadoria. Tinha a incumbência de averbar os vencimentos pagos a todos os oficiais do Exército, da Guarda Nacional e dos demais integrantes do Ministério da Guerra.

O Decreto nº 7.388, de 29 de abril de 1909, regulamentou a Secretaria de Estado da Guerra e criou, dentre outras estruturas, a Divisão de Fundos, que tinha como atribuições, o

processamento e escrituração, para pagamento, das folhas e recibos de vencimentos de oficiais efetivos e reformados de quaisquer milícias, e de empregados militares e civis.

A partir de 1920, com a criação do Serviço de Intendência da Guerra<sup>4</sup>, a Intendência começou a ter um papel central nas atividades de pagamento de pessoal, passando a ter a atribuição de prover os serviços de soldo e vantagens de toda natureza, compreendidas as ajudas de custo e despesas de deslocamento e de transporte, para a totalidade dos efetivos sob as armas e do pessoal civil mantido por conta do orçamento da Guerra.

Em 1942, o Serviço de Intendência do Exército foi reorganizado, com a criação de uma Subdiretoria de Intendência, subordinada à Diretoria de Intendência do Exército. O mesmo ato criou os estabelecimentos de fundos regionais, subordinados às Regiões Militares, com encargos de repassar os recursos destinados ao pagamento do pessoal.

Durante a Segunda Guerra Mundial, em 1943, o Brasil criou a Força Expedicionária Brasileira (FEB) após declarar guerra à Alemanha nazista e à Itália fascista, por intermédio da Portaria Ministerial nº 4.744, para integrar as tropas dos paí-

ses aliados<sup>5</sup>. Com o objetivo de suprir a FEB com os recursos para pagamento das tropas, fornecimentos e indenizações, o Ministério da Guerra organizou o Serviço de Fundos da FEB e criou a AGEFEB<sup>6</sup>, uma agência do Banco do Brasil (COSTA, 2016). A sistemática de pagamento ocorria da seguinte maneira:

---

O serviço de pagamento dos pracinhas era operado pela agência do Banco do Brasil. De lá, eram enviados os pagamentos para o Serviço de Fundos da Divisão, que funcionava com a Pagadoria Fixa, em Livorno. Cada pracinha recebia cerca de dez dólares. Outros dez eram enviados em consignação à família do combatente, e mais dez eram depositados como fundo de previdência na Caixa Econômica Federal, em nome do soldado ou de alguém indicado por ele. Os trinta dólares que cada pracinha recebia faziam da FEB o efetivo mais bem-pago na Itália (um soldado americano, por exemplo, recebia 28 dólares). O pagamento da FEB era feito integralmente pelo governo brasileiro (BARONE, 2018).

<sup>3</sup> Extinta pelo Decreto nº 348, de 19 de abril de 1890.

<sup>4</sup> Decreto nº 14,385, de 1º de outubro de 1920.

<sup>5</sup> Estados Unidos, Inglaterra, União Soviética e França, dentre outros.

<sup>6</sup> Criados pela Portaria nº 6.499, de 23 de maio de 1944, do Ministério da Guerra.

As consignações enviadas às famílias no Brasil eram realizadas pela Pagadoria Central da FEB que fazia o anúncio dos dias de pagamento em jornais de grande circulação.

Em 1945, foram criadas as Pagadorias de Inativos e Pensionistas nas Regiões Militares, como órgãos do Serviço de Intendência, destinados a centralizar o pagamento de todos os militares inativos e pensionistas do Ministério da Guerra. No Distrito Federal, localizado no Rio de Janeiro à época, foi criada a Pagadoria de Inativos e Pensionistas do Rio, diretamente subordinada à Subdiretoria de Fundos do Exército e chefiada por um tenente-coronel intendente do Exército.

Em 1950, a Subdiretoria de Fundos do Exército passou a denominar-se Diretoria de Finanças do Exército. Uma de suas atribuições era a de suprir as necessidades de numerário das OM, nas rubricas material e pessoal.

Em 1959, a Diretoria de Finanças do Exército passou a enquadrar a Pagadoria Central de Inativos e Pensionistas, a quem cabia centralizar o pagamento dos inativos e pensionistas do território da 1ª Região Militar. Em dezembro de 1962, aquela OM passou a denominar-se Pagadoria Central do Exército.

Em 03 de março de 1982, por meio do Decreto nº 86.979, foi criado o Centro de Pagamento do Exército, recebendo os encargos e parte dos efetivos das Pagadorias Regio-

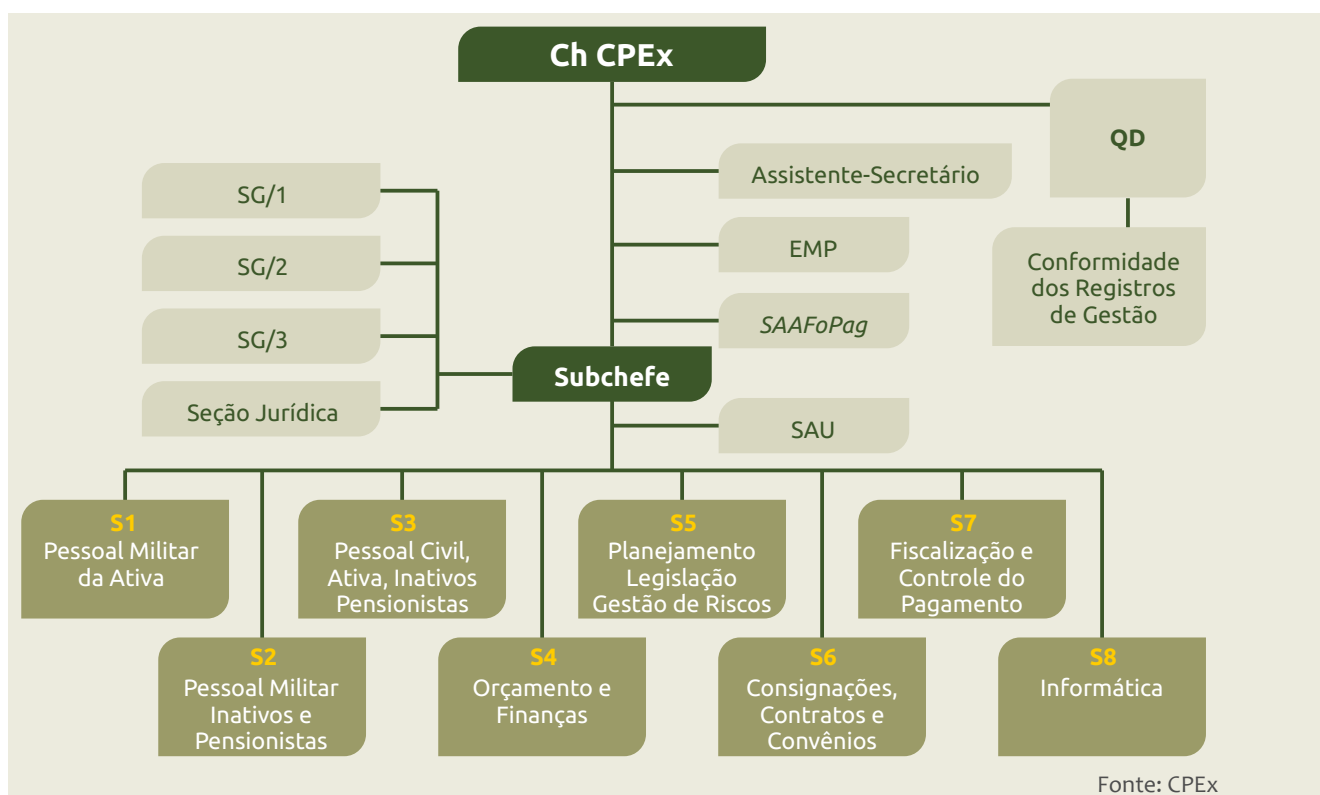
Em 1942, o Serviço de Intendência do Exército foi reorganizado, com a criação de uma Subdiretoria de Intendência, subordinada à Diretoria de Intendência do Exército.

nais e da Pagadoria Central do Exército.

### 3. O CPEX na atualidade

O CPEX está organizado em 08 (oito) seções finalísticas e possui, ainda, um canal técnico com a Seção SIAPPES do Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS). O organograma abaixo apresenta a estrutura do Centro.

#### Organograma do CPEX



Fonte: CPEX

A 1ª Seção (Pagamento de Militar da Ativa) é responsável pela análise dos registros de pagamento dos militares da ativa no SIAPPES e SIPPES. O SIAPPES é programado para realizar 3 (três) processamentos mensais da folha de pagamento. A entrada em funcionamento do SIPPES tirou uma parte dos encargos de análise.

A 2ª Seção (Pagamento de Militares Inativos e Pensionistas) é responsável pela análise dos registros de pagamento dos militares inativos e pensionistas. Tem por características tratar de processos complexos. A seção é estruturada, fundamentalmente, para a análise de processos.

A 3ª Seção (Pessoal Civil) é responsável pela análise dos registros de pagamento dos servidores civis (ativa, aposentados e pensionistas). Utiliza o sistema SIAPE do Ministério da Economia.

A 4ª Seção (Orçamento e Finanças) é responsável pelos pagamentos do CPEx. Faz o controle contábil e orçamentário de todas as Folhas de Pagamento (FoPag). Além das Ordens Bancárias em favor dos bancos, também é responsável pela programação financeira em favor das UA e pelo controle dos casos de inconsistências bancárias, em suas 3 (três) modalidades.

A 5ª Seção (Planejamento, Legislação e Gestão de Riscos) é responsável pelos planeja-

mentos de atividades como as Visitas de Orientação Técnica (VOT) e palestras, pelo plano de capacitação de pessoal do CPEx, bem como pela centralização das atividades envolvendo atualização da legislação vigente. Possui uma subseção de Gestão de Riscos encarregada do plano de gestão de riscos. Realiza, ainda, a organização e publicação do Boletim Informativo/CPEx.

A 6ª Seção (Consignações, Contratos e Convênios) é responsável pelo relacionamento com os bancos pagadores conveniados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander, Bradesco e Banrisul). Também é responsável pelos contratos de credenciamento de todas as Entidades Consignatárias (EC).

A 7ª Seção (Fiscalização e Controle do Pagamento) é a seção conhecida por ser o “gestor” dos diversos sistemas operados pelo CPEx. Os principais relatórios gerenciais são produzidos por esta seção. Além disso, é a seção responsável pela DIRF/CRP (informações à Receita Federal para fins de Imposto de Renda), RAIS/PASEP e cruzamento de dados da folha de pagamento com o SIRC (Sistema Nacional de Informações de Registro Civil). É, também, a responsável pela geração/transmissão do BIEG (banco de informações de pagamento), mensalmente, ao Ministério da Defesa.

**Atualmente, o SIPPES executa a folha de pagamento dos militares temporários e estão sendo implementadas ações para migração total da folha de pagamento, de forma gradual.**

A 8ª Seção (Informática) é a responsável pela manutenção da rede, computadores e equipamentos do CPEx, programação e manutenção dos diversos “sistema de apoio” e das páginas na intranet/internet e pela transmissão dos arquivos de pagamento aos bancos conveniados.

Com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a Seção de Informática, em colaboração com as demais seções, tem implementado medidas com o objetivo de promover a proteção dos dados dos militares e pensionistas constantes dos sistemas de pagamento.

A Seção de Análise e Acompanhamento da Folha de Pagamento (SAAFoPag) foi criada em 2021, com a finalidade de realizar o controle interno da gestão da atividade de pagamento de pessoal no âmbito da SEF.

O CPEx produz, mensalmente, um Relatório Gerencial com o objetivo de monitorar as despesas com pagamento de pessoal. Com a entrada em vigor da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que trata



da reestruturação da carreira militar, novos dados gerenciais foram acrescentados ao Relatório Gerencial com vistas a avaliar os reflexos financeiros da nova lei.

### 3.1. Novo Sistema de Pagamento de Pessoal (SIPPES)

O SIPPES surgiu de um processo natural de atualização tecnológica dentro do Exército, buscando unificação e integração de dados entre os mais

variados sistemas, garantindo com isso menor redundância de dados e maior segurança na qualidade da informação.

O sistema foi projetado para efetuar o pagamento de militares da ativa, inativos e pensionistas, por meio da intranet do Exército. Os favorecidos, assim chamados todos os que recebem remuneração pelo Exército, somente podem ser implantados no sistema se houver o cadastro anterior na Base de dados Corporativa do Exército (EBCORP).

#### O SIPPES



Fonte: CPEX

De forma complementar, o Centro de Desenvolvimento de Sistemas possui moderna ferramenta de monitoramento (*Application Performance Manager - APM*), proporcionando o acompanhamento dos acessos e da performance do SIPPES, o que permite identificar erros na aplicação, o uso da aplicação nos momentos de picos e os

possíveis gargalos envolvendo infraestrutura ou integração.

Dentre as melhorias do novo sistema de pagamento, podemos destacar ainda:

- processamento automático da folha de pagamento, por meio de agendamento;
- promoção automática de militares de carreira

e oficiais temporários, por meio de migração de dados da EBCORP;

- promoção em grupo para cabos e soldados engajados, tornando mais rápida e simples essa atividade no sistema;
- férias em grupo, podendo inclusive agen-



dá-las no sistema de acordo com o plano de férias;

- lançamento de pagamento semi-automatizado do auxílio-transporte, necessitando atualização apenas nos casos de mudança no preço da passagem; e
- implantação de pensões alimentícias, por meio de fórmulas, exigindo menos tempo de processamento, uma vez que, caso haja alteração na remuneração do militar, o sistema recalculará automaticamente seu valor.

Atualmente, o SIPPES executa a folha de pagamento dos militares temporários e estão sendo implementadas ações para migração total da folha de pagamento, de forma gradual.

### 3.2. Novo Sistema de Consignações

No dia 05 de maio de 2020, o Exército Brasileiro alcançou um patamar de excelência na gestão das consignações, com a entrada em operação do EBconsig, o novo sistema de consignações da Força Terrestre.

O sistema permite a contratação de mais de um desconto consignado por Cadastro de Pessoal Física (CPF) do usuário, na mesma Entidade Consignatária (EC), dando mais

oportunidades para as instituições fidelizarem seus clientes e permitindo a concessão de novos empréstimos a taxas menores, gerando, também, economia para os militares e pensionistas que necessitarem de uma nova contratação.

O EBconsig franqueia ao Ordenador de Despesas (OD) a consulta às margens e às consignações de seus militares e pensionistas vinculados, além de cumprir decisões judiciais recebidas na Organização Militar (OM) relativas aos descontos consignados, tudo de forma simples e intuitiva.

São disponibilizadas videoaulas sobre o EBconsig para as Entidades Consignatárias, usuários das Organizações Militares e presidentes de associações de compossuidores, com a finalidade de apresentar o novo ambiente, bem como tutoriais, manuais de operação e suporte técnico do sistema para auxiliar todos os usuários, isto é, militares, pensionistas, Entidades Consignatárias, OD e síndicos.

Além de todos os benefícios elencados, o EBconsig possibilitou que diversos processos do Centro de Pagamento do Exército, antes feitos com análise e intervenção humana, passassem a ser automatizados pelo sistema, ganhando mais agilidade e precisão, minimizando as críticas e inconsistências.

O sistema foi projetado para efetuar o pagamento de militares da ativa, inativos e pensionistas, por meio da intranet do Exército.

O EBconsig trouxe mais transparência, equilíbrio e segurança na gestão dos descontos em folha de pagamento, garantindo redução de custos, racionalização administrativa e economia de recursos humanos por parte do Comando do Exército.

### 3.3. Sistema de Bloqueio e Reversão (SISBR)

Eventos como óbito, alteração de cotas de pensão, Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), deserção, pedido de demissão, decisão judicial e outros, cessam direitos remuneratórios e exigem da Administração Militar uma atuação ágil para interromper o fluxo normal do pagamento, evitando o dano ao erário.

Os dados do Sistema de Acompanhamento de Dano ao Erário (SISADE) indicam um elevado número de processos de danos ao erário referentes a pagamentos indevidos decorrentes da cessação de direitos remuneratórios.

Diante desse cenário, em 2019 foi iniciado o estudo sobre eventos de cessação do direito remuneratório, notadamente aqueles apontados pela matriz de riscos como os mais críticos e que, portanto, deveriam receber maior atenção. Foram utilizados dados das Regiões Militares com maior número de beneficiários inativos e pensionistas.

Como resultado do estudo, o CPEX desenvolveu o Sistema de Suspensão, Bloqueio e Reversão (SISBR), uma ferramenta de TI capaz de quantificar e qualificar as situações de cessação de direito, controlar e processar informações, de modo a interromper, com oportunidade, o fluxo de pagamento e realizar, ao final, o ajuste de contas, permitindo a realização dos pagamentos dos valores devidos e mitigando incidência de danos ao erário.

O SISBR atua após a fase de transmissão complementar do Formulário de Alteração de Pagamento/Formulário de Implantação de Pagamento (FAP/FIP), chamada de 2ª corrida de pagamento, em decorrência de informações remetidas pelas Organizações Militares/Órgão Pagador de Inativos e Pensionistas (OM/OPIP) de fatos supervenientes que implicam na cessação do direito remuneratório. Antes dessa fase, as OM/OPIP podem registrar no

FAP/FIP a suspensão do direito remuneratório, após o cumprimento dos procedimentos administrativos exigidos para cada caso.

### 3.4. Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU)

Por intermédio da Portaria nº 1.356, de 2 de setembro de 2019, foi instituída a Ouvidoria do Exército Brasileiro, destinada a receber manifestações dos usuários dos serviços públicos. O aludido normativo fixou um prazo de 90 (noventa) dias para que os órgãos internos adotassem medidas para adequação dos canais de relacionamento existentes.

Em consequência, no dia 2 de março de 2020, o CPEX extinguiu a Ouvidoria e criou o Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), com a finalidade de atender às manifestações dos militares da ativa, inativos e pensionistas, referente a pagamento de pessoal.

No ano de 2021, o SAU/CPEX realizou o atendimento de 16.100 usuários, presencialmente ou via sistema “fale conosco” referentes a consulta sobre informações de contracheque, emissão de Comprovante de Rendimentos Pagos (CRP), inconsistência bancária, pagamento de exercício anterior, empréstimos, denúncias e dúvidas relativas aos sistemas operados pelo CPEX.

## 4. Considerações Finais

Em quatro décadas de existência, o Centro de Pagamento do Exército vem cumprindo sua missão institucional, fazendo com que, mensalmente, os vencimentos de, aproximadamente, 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) militares da ativa, veteranos e pensionistas sejam processados e depositados até o segundo dia útil de cada mês.

Tem possibilitado, ainda, mediante a manutenção de um sistema de consignações, que os integrantes da família militar tenham acesso a empréstimos e financiamentos com taxas competitivas, possibilitando a redução dos custos na concretização de muitos anseios pessoais e familiares.

O planejamento estratégico institucional do Exército impõe ao CPEX um monitoramento constante das despesas de pessoal de forma a prestar um assessoramento preciso, auxiliando a Força na consecução dos objetivos estratégicos traçados, ao mesmo tempo em que atende os anseios da família militar.

Com a execução de, aproximadamente, 89% (oitenta e nove por cento) do orçamento da UO Comando do Exército, o CPEX, na atividade de assessoramento, presta relevante contribuição na busca de um equilíbrio entre os grupos de natureza de despesa, em especial os grupos 1, pessoal e encar-

gos sociais, 3, outras despesas correntes, e 4, investimentos.

A aprovação da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, trouxe novos desafios que vão além da necessidade de adequação das novas rubricas de pagamento no SIPPES e SIAPES. A busca de um sistema de prote-

ção social equilibrado impõe ao CPEX um acurado acompanhamento das despesas de pessoal de forma a prover ao Exército informações relevantes para os processos decisórios estratégicos institucionais com impactos de longo prazo e reflexos diretos nos objetivos traçados.

O Exército Brasileiro, sem se afastar de suas tradições, vive um processo histórico de constante evolução e, nesse contexto, o Centro de Pagamento do Exército, atento aos desafios contemporâneos, busca contribuir para o progresso da Instituição.

## Referências

ALMEIDA, Felipe Pessanha. Arsenal Real do Exército. In: Dicionário da Administração Pública Brasileira do Período Imperial. 2014. Disponível em: <<http://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario-periodo-colonial/418-arsenal-de-guerra-da-corte>>. Acesso em: 19 set. 20.

BARONE, João. 1942: o Brasil e sua guerra quase desconhecida. 2 ed. Rio de Janeiro: HarperCollins, 2018.

BRASIL COLÔNIA. Decreto de 23 de novembro de 1820. Manda extinguir a Vedoria Geral da Gente de Guerra da Capitania da Bahia e cria a Tesouraria Gral das Tropas. Disponível em: <[https://www.camara.leg.br/Internet/InfDoc/conteudo/Colecoes/Legislacao/Legimp-E1\\_26.pdf](https://www.camara.leg.br/Internet/InfDoc/conteudo/Colecoes/Legislacao/Legimp-E1_26.pdf)>. Acesso em: 20 set. 20.

BRASIL. Decreto de 10 de abril de 1832, extingue as Thesourarias Geraes das Tropas, e dá regulamento para as Pagadorias das Tropas da Corte e Províncias. Disponível em: <[https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/colecao-anual-de-leis/copy\\_of\\_colecao3.html](https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/colecao-anual-de-leis/copy_of_colecao3.html)>. Acesso em: 19 set. 20,

BRASIL. Decreto nº 119, de 29 de janeiro de 1842. Dá nova organização á Pagadoria das Tropas da Corte do Rio de Janeiro, em conformidade do artigo 39 da Lei nº 243 de 30 de novembro de 1841. Disponível em: <[https://www.camara.leg.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/legimp-28/Legimp-28\\_24.pdf](https://www.camara.leg.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/legimp-28/Legimp-28_24.pdf)>. Acesso em: 19 set. 20.

BRASIL. Decreto nº 14.385, de 1º de outubro de 1920. Aprova o regulamento para o serviço de Intendência, da Guerra. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/19201929/decreto-14385-1-outubro-1920-570308-publicacaooriginal-93443-e.html#:~:text=O%20Presidente%20da%20Republica%20dos,%20C%20III%20da%20lei%20n.>>. Acesso em: 20 set. 20.

BRASIL. Decreto nº 293, de 8 de maio de 1843. Aprova o regulamento sobre as atribuições dos Comandantes das Armas. Disponível em: <[https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/colecao-anual-de-leis/copy\\_of\\_colecao4.html](https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/colecao-anual-de-leis/copy_of_colecao4.html)>. Acesso em: 19 set. 20.

BRASIL. Decreto nº 348, de 19 de abril de 1890. Extingue a Repartição Fiscal do Ministério da Guerra e a Pagadoria das Tropas da capital e crêa para substituí-las uma repartição com o título de - Contadoria Geral da Guerra. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-348-19-abril-1890-516550-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em 20 set. 20.

BRASIL. Decreto nº 352, de 20 de abril de 1844. Aprova o Plano para a organização das pagadorias militares nas províncias do Império, autorizadas pelo art.6º, parágrafo 3º da Lei nº 317, de 21 de outubro de 1843. Disponível em: <[https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/colecao-anual-de-leis/copy\\_of\\_colecao4.html](https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/colecao-anual-de-leis/copy_of_colecao4.html)>. Acesso em: 19 set. 20.

BRASIL. Decreto nº 7.388, de 29 de abril de 1909. Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Guerra. Disponível em: <<http://legis.senado.leg.br/norma/579130/publicacao/15771805>>. Acesso em: 20 set. 20.

BRASIL. Decreto-lei nº 5.002, de 27 de novembro de 1942. Reorganiza o Serviço de Intendência no Exército. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-5002-27-novembro-1942-415053-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 20 set. 20.

BRASIL. Decreto-lei nº 8.152, de 29 de outubro de 1945. Institui no Exército Pagadorias de Inativos e Pensionistas. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-8152-29-outubro-1945-417232-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 20 set. 20.

BRASIL. Instruções para a Caixa Militar das Forças que seguem para a província de Mato Grosso. 1865. Disponível em: [http://memoria.bn.br/pdf/720950/per720950\\_1865\\_00001.pdf](http://memoria.bn.br/pdf/720950/per720950_1865_00001.pdf). Acesso em: 21 set. 20.

BRASIL. Instruções para a Pagadoria Militar do Exército em Operações no Rio da Prata. 1865. Disponível em: [http://memoria.bn.br/pdf/720950/per720950\\_1865\\_00001.pdf](http://memoria.bn.br/pdf/720950/per720950_1865_00001.pdf). Acesso em: 21 set. 20.

BRASIL. Instruções reorganizando as repartições de fazenda do Exército. 1866. Disponível em: <[http://memoria.bn.br/pdf/720950/per720950\\_1867\\_00001.pdf](http://memoria.bn.br/pdf/720950/per720950_1867_00001.pdf)>. Acesso em: 20 set. 20.

BRAZ, Márcio Alexandre de Lima. A Logística Militar e o Serviço de Intendência: uma análise do programa excelência gerencial do Exército Brasileiro. 120 p. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Fundação Getúlio Vargas, 2004.

COSTA, Alexandre José Matos. Dinheiro na Segunda Guerra Mundial: o financiamento da guerra e a utilização de dinheiro pelos combatentes da FEB no Teatro de Operações da Itália. Associação Nacional de História, Seção Paraná, 2016. Disponível em: <[http://www.encontro2016.pr.anpuh.org/resources/anais/45/1468114147\\_ARQUIVO\\_TrabalhoCompletoANPUH-2016-AlexandreCosta.pdf](http://www.encontro2016.pr.anpuh.org/resources/anais/45/1468114147_ARQUIVO_TrabalhoCompletoANPUH-2016-AlexandreCosta.pdf)>. Acesso em: 20 set. 20.

DIAS do pagamento do mês de julho de 1833. Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, Edição 148. p.2, 2 de julho de 1833. Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=364568\\_02&Pesq=pagadoria&pagfis=4239](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=364568_02&Pesq=pagadoria&pagfis=4239). Acesso em 20 set. 20.

PAGAMENTO de consignações da família na FEB. Diário da Noite, Rio de Janeiro, Edição 3.654. p.8, 20 de dezembro de 1944. Disponível em: <[http://memoria.bn.br/DocReader/Hotpage/HotpageBN.aspx?bib=221961\\_02&pagfis=25843&url=http://memoria.bn.br/docreader#](http://memoria.bn.br/DocReader/Hotpage/HotpageBN.aspx?bib=221961_02&pagfis=25843&url=http://memoria.bn.br/docreader#)>. Acesso em 20 set. 20.